

Diário Oficial

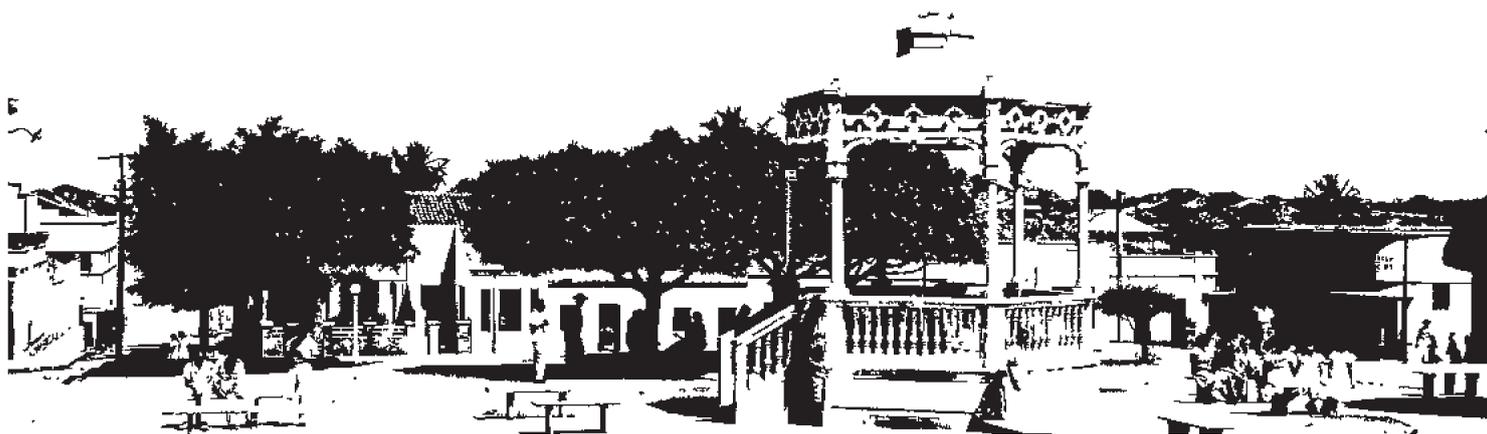
NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 119 | 2022 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 11 | JULHO | 2022



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 032/2022

EMENTA: NOMEIA O SENHOR **JOSÉ ALAN PEREIRA DE SOUSA**, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**, DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 100, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, C/C LEI MUNICIPAL DO RJU Nº 1.041/93, C/C ART. 37, INC. II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ ALAN PEREIRA DE SOUSA**, aprovado(a) em concurso público para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do Município de Cajazeiras, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, desta Edilidade, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 11 de Julho de 2022.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 033/2022

EMENTA: NOMEIA O SENHOR **FABRÍCIO SOARES PEREIRA**, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE **PEDREIRO**, DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB.

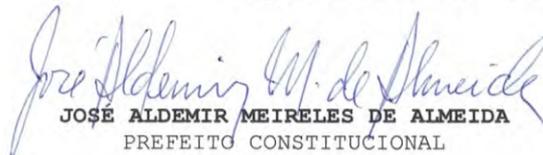
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 100, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, C/C LEI MUNICIPAL DO RJU Nº 1.041/93, C/C ART. 37, INC. II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FABRÍCIO SOARES PEREIRA**, aprovado(a) em concurso público para exercer o cargo efetivo de **PEDREIRO** do Município de Cajazeiras, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, desta Edilidade, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 11 de Julho de 2022.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 034/2022

EMENTA: NOMEIA O SENHOR **JÚLIO CÉSAR AURELIANO LIMA**, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE **SERVENTE DE OBRAS**, DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB.

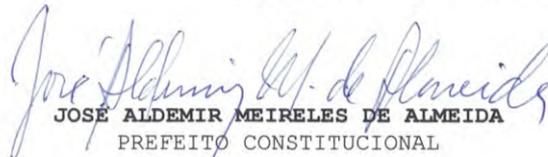
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 100, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, C/C LEI MUNICIPAL DO RJU Nº 1.041/93, C/C ART. 37, INC. II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JÚLIO CÉSAR AURELIANO LIMA**, aprovado(a) em concurso público para exercer o cargo efetivo de **SERVENTE DE OBRAS** do Município de Cajazeiras, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, desta Edilidade, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 11 de Julho de 2022.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 035/2022

EMENTA: NOMEIA O SENHOR **WASHINGTON PEREIRA DO NASCIMENTO**, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 100, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, C/C LEI MUNICIPAL DO RJU Nº 1.041/93, C/C ART. 37, INC. II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WASHINGTON PEREIRA DO NASCIMENTO**, aprovado(a) em concurso público para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Município de Cajazeiras, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Edilidade, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 11 de Julho de 2022.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 036/2022

EMENTA: NOMEIA A SENHORA **LUANA VIEIRA ROLIM**, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**, DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 100, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, C/C LEI MUNICIPAL DO RJU Nº 1.041/93, C/C ART. 37, INC. II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LUANA VIEIRA ROLIM**, aprovado(a) em concurso público para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do Município de Cajazeiras, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, desta Edilidade, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 11 de Julho de 2022.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SA Nº 040/2022

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil impõe limitação acerca da acumulação de cargos, e empregos públicos, conforme disposto no artigo 37, inciso XI da CF/88;

CONSIDERANDO os acúmulos ilegais de cargos públicos, disponível no painel de Acumulação de Vínculos Públicos, no mês de dezembro/2020 do TCE-PB, e discriminados no Relatório Inicial emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no Processo de nº. 07591/21, exercício 2020, publicado em 08 de Junho de 2022;

O Secretário Municipal de Administração do município de Cajazeiras-PB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 1.041/93 e nos artigos 133, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância (CPPADS), designada por meio da Portaria nº 036/2021, composta pelos servidores Patrick Nobre da Silva, Auditor Interno, Mat. 15.234 (Presidente), Muller Sena Torres, Procurador Municipal, Mat. 15.345 e Antônio Raimundo de Holanda Filho, Agente Administrativo, Mat. 1.653, formalize Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário, destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, possível prática da infração disciplinar de acúmulo ilegal de cargos públicos, atribuída a diversos servidores do município, efetivos e comissionados, a seguir listados:

Matrícula	Nome	Cargo
0014515	RENNAN GONCALVES CARTAXO	Médico Radiologista/Diagnóstico
0017450	TAMYLLYS NASCIMENTO TAVARES	Médico Plantonista
0017452	JULIANA RODRIGUES ROLIM	Médico Clínico
0017453	JOSE SATURNINO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO	Médico PSF
0017263	MARIA THEREZA DA SILVA GONCALVES	Enfermeiro de Saúde Pública
0016186	ANA LETICIA GOMES DE ANDRADE	Médico Plantonista

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0011629	ANA LUIZA LEAL DE MORAIS SALES	Farmacêutica
0014498	ADRIANA FERREIRA LOPES DOS SANTOS	Rádio Operador do SAMU
0009209	JOSEANNE SILENE COSTA MACIEL	Professor B I
0011355	JOSEANNE SILENE COSTA MACIEL	Professor B II
0015040	BETANIA MARIA DO NASCIMENTO NOBREGA	Téc. Enfermagem
0014095	DEYSE CARLA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	Médico Radiologista/Diagnóstico
0016747	FABIO KIYOSHI GOMES NEMOTO	Médico Ortopedista
0017244	WAGNER PESSOA LIMA	Veteriário de Saúde Pública
0017448	KILVIA KIEV MARCOLINO MANGUEIRA	Médico Plantonista
0015095	MANUEL DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	Vigilante
0014598	FRANCISCO ALYSON VIEIRA BRAGA	Rádio Operador do SAMU
0011353	JOSE JUDIMACI MARQUES RICARTE	Professor B II
0009694	SEVERINA DE LIMA BERTOLDO VIANA	Professor B I
0011170	VANDERLUCIA DE ALENCAR FEITOSA E OLIVEIRA	Supervisor Escolar
0009231	VANDERLUCIA DE ALENCAR FEITOSA E OLIVEIRA	Professor B I
0014835	MARIA VANDA DE FREITAS	Assistente Social
0010108	RAIMUNDA DO SOCORRO ALBUQUERQUE DE ABREU	ACS
0015500	ADAMS RICARDO PEREIRA DE ABREU	Pregoeiro
0009174	MARIA VANIA DA SILVA	Professor B I
0000317	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA DA SILVA	ACS
0000944	DANIEL DIAS DE ALMEIDA	Professor B I
0005904	MARCELO DE ALMEIDA MATIAS	Auditor Fiscal
0010715	AUCIONE LEITE DE BRITO GOUVEIA	Professor B I
0010839	ZENEIDE DOS SANTOS SILVA	Servente de Obras

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

0017278	RENATO FILGUEIRA ALVES	Sec. Executivo de Adm. Tributária
0017177	MAFRAH YAPONIRAH MARIANO CARDOSO	Cirurgião Dentista
0016757	SAVIO GIORDANO PEREIRA NEVES	Agente Administrativo
0017238	LEONARDO BARBOSA DE LIMA	Ajudante de Obras
0015166	MILLENA ZAIRA CARTAXO DA SILVA	Visitador
0016815	ANDREZA MARIA CAMPOS PESSOA	Coord. Caps Infantil
0015172	WELLYTA NATALIA ROLIM DE SOUSA	Visitador
0017296	LUIZ CARLOS GOMES	Recepcionista
0011412	REINALDO JALDER DA SILVA SANTOS	Dentista
0015083	JOSE MANGUEIRA LIMA JUNIOR	Servente de Obras

Art. 2º O acúmulo de cargos pelos servidores descritos na tabela do art. 1º desta portaria, se encontram detalhados no Relatório Inicial da Análise de Prestação de Contas Anuais, item 11.1.1 - Acúmulos ilegais de cargos públicos (fls. 12-19), referente ao exercício de 2020, Processo nº 07592/21, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, emitido em 08 de junho de 2022.

Ar. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras – PB, 11 de julho de 2022.

**RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002 DE 11 DE JULHO DE 2022.

ALTERA O ART. 106 DA LEI ORGÂNICA, ESTABELECE REGRAS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS R E S O L V E:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Cajazeiras passa a vigorar com a seguinte alteração, que dá nova redação do Art. 106:

Art. 106. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União, no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 1º Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

§ 2º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei do ente federativo.

§ 3º O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor:



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema

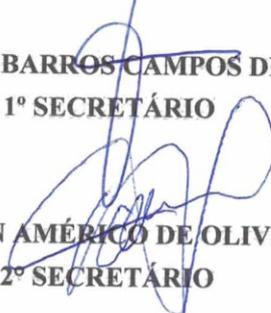
I – Na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do Art. 36 da Emenda Constitucional nº 103 de 2019, quanto ao disposto no Art. 1º;

II – Na data da sua publicação, para os demais dispositivos.

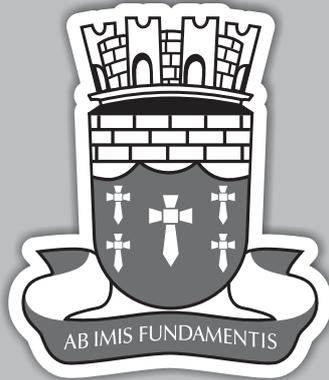
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 11 DE JULHO DE 2022


ERIBERTO DE SOUZA MACIEL
PRESIDENTE


LAMARQUE BARROS CAMPOS DE SOUZA
1º SECRETÁRIO


ALYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

**PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL**

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

